



# Governo Municipal de Brejão

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**DECRETO nº. 003, de 24 de Janeiro de 2022.**

**EMENTA:** “Renovação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a decretação da situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência” no Município de Brejão e dá outras providências”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo art. 8º da Lei Federal 12.608/2012,

**CONSIDERANDO**, os altos índices de estiagem que se verifica no município desde meados do ano de 2018, conforme laudos pluviométricos que comprovaram a situação em comento;

**CONSIDERANDO**, que devido à estiagem as entidades ligadas ao setor agropecuário constataam, até a presente data, com relação à maioria das culturas do município, que as perdas tanto na agricultura como na agropecuária foram majoradas e ainda não recuperadas;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de ampliação e continuidade do abastecimento de água potável à população afetada pela estiagem, especialmente na zona rural do município;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de auxílio dos programas de combate à estiagem, promovidos pelo Governo do estado de Pernambuco, Governo Municipal e Órgãos Federais;

**CONSIDERANDO**, que mesmo diante das chuvas que ocorreram no decorrer do ano de 2021, tem-se a necessidade de haver o abastecimento de algumas comunidades rurais deste Município, pelo que as mesmas não possuem sistema de abastecimento de água potável, demonstrando assim a necessidade de serem atendida pelo Programa Operação Seca;

*Abaitans*



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220525105223.pdf>  
assinado por: idUser 161



# Governo Municipal de Brejão

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**CONSIDERANDO**, que o acúmulo de água das últimas chuvas ocorridas no município, não serve para o consumo humano das comunidades rurais, as quais não são beneficiadas por sistema de abastecimento de água potável;

**CONSIDERANDO**, que é dever do Estado, nele incluído o Município, zelar pelo interesse social e econômico visando à manutenção e desenvolvimento das atividades ligadas à produção nelas incluído o setor agropecuário;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica mantida a decretação de situação anormal nas áreas do Município de Brejão/PE, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, conforme especificações contidas no Parecer da Defesa Civil e Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, bem como nos demais documentos anexos a este decreto, em razão da necessidade de auxílio dos programas de combate à estiagem, promovidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, Governo Municipal e Órgãos Federais, em favorecimento especial às comunidades rurais que não são beneficiadas por sistema de abastecimento de água potável, ficando à mercê da oferta via “carros-pipas” através do Programa Operação Seca.

§1º - O presente decreta tem validade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, surtindo os efeitos a partir da data da sua publicação.

§2º - A presente situação anormal devidamente classificada e codificada como ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 01/2012.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejão-PE, 24 de Janeiro de 2022.

  
Elisabeth Barros de Santana  
**Prefeita Municipal de Brejão**

